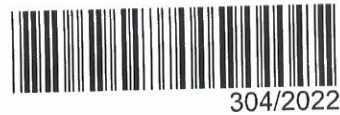


PROCESSO Nº 304/2022
VOLUME Nº 01
Camara Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

Processo: **304/2022**
Data: **08/03/2022**



Requerente:
MARCELO CAMPOS DA SILVA D' IPPOLITO
Assunto:
USO DA TRIBUNA
Súmula:
OFICIO Nº 03/2022
USO DA TRIBUNA
IGREJA CATÓLICA



Paróquia Nossa Senhora da Conceição
Diocese de Nova Friburgo

Rodovia Amaral Peixoto, 4565 – Centro Rio das Ostras – RJ. CEP 28.893-076 Tel.:/fax: (22)2764-3309
CNPJ: 28.600.559/0036-00

Ofício nº 03/2022

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr. Maurício Braga Mesquita
Presidente
Câmara Municipal de Rio das Ostras RJ.



Prezado Sr.

A Igreja Católica realiza anualmente, sob a coordenação da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), a Campanha da Fraternidade.

Este ano, movida pelo Pacto de Educação Global proposto pelo Papa Francisco, e atenta à desafiante realidade da pandemia e da pós-pandemia em nosso país, a CNBB elegeu o tema Fraternidade e Educação, e por lema: Fala com sabedoria, ensina com amor (Pr 31,26).

Como educar não é um ato isolado, mas um encontro no qual todos são educadores e educandos, torna-se tarefa da própria pessoa, da família, da escola, da Igreja, do Estado em suas várias instâncias e de toda a sociedade.

Desta forma, vimos solicitar o uso da Tribuna Popular, no início da sessão ordinária do próximo dia 30 de março de 2022, respeitado o tempo previsto nos estatutos da casa, pretendendo desta forma alcançar os cidadãos riostrenses sensibilizando a todos para a importância do tema.

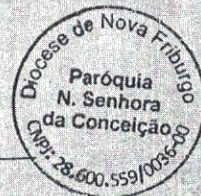
Para tal fim, estarão presentes o Pároco da Igreja Nossa Senhora da Conceição, Padre Marcelo Campos da Silva D'Ippolito e o Sr. Bispo Diocesano Dom Luiz Antonio Lopes Ricci.

Renovando os votos da mais elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

Padre Marcelo Campos da Silva D'Ippolito
Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Conceição

Padre Marcelo Campos da Silva D'Ippolito
PÁROCO





PROCESSO Nº 304/2022
FOLHA Nº 03
Câmara Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027



CPF. 005.543.407-99

Tel. 2164.3309

Alessandro
0997674370



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo Nº 304/20212- CMRO

PROCESSO Nº	304/22
FOLHA Nº	01
RUBRICA	[assinatura]

Ao
Chefe de Gabinete da Presidência
A/C Thomas Edson Cortês Coelho

Segue o presente processo para ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, realizando despacho que se fizer necessário quanto a solicitação do senhor Marcelo Campos da Silva D`Ipolito, do USO DA TRIBUNA desta Casa de Leis (art. 106 do RI) no dia 30 de março do corrente.

Rio das Ostras, 09 de março de 2022.


Adriana Pinheiro
Diretora Administrativa
Camara Municipal de Rio das Ostras
Adriana Pinheiro
Diretora Administrativa
Matr. 013



§9 – Aplica-se às sessões extraordinárias as mesmas normas das sessões ordinárias.

SEÇÃO VII

DAS SESSÕES SOLENES

ART.104 - As sessões solenes destinar-se-ão à comemoração de datas ou homenagens a altas autoridades ou pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

ART.105 - As sessões solenes atenderão às seguintes normas;

I - serão convocadas pelo Presidente da Câmara;

II - poderão, por decisão do Presidente da Câmara ser realizadas fora do prédio da Câmara;

III - poderá ser realizada com qualquer número de Vereadores;

IV - não terá tempo determinado de duração;

V - os Vereadores, os agraciados e autoridades presentes, poderão usar da palavra, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

SEÇÃO VIII

DA TRIBUNA POPULAR

ART.106 - Tribuna Popular, é onde qualquer cidadão representante de organização devidamente legalizada poderá trazer assuntos importantes a debates na Câmara Municipal (artigo 80 da L.O.M.).

§1º - A Tribuna Popular, será realizada após o término da Ordem do Dia da sessão ordinária terá a duração máxima e improrrogável de 30(trinta) minutos, assim distribuídos:

I - será de 20 (vinte) minutos o tempo para o cidadão inscrito falar, vedados os apartes;

II - será de 10 (dez) minutos, dividido em dois tempos de 5 (cinco) minutos para que dois (02) Vereadores, através de requerimentos verbais ao Presidente da Mesa falem sobre a matéria trazida a Câmara pelo cidadão que ocupou a Tribuna Popular vedado os apartes.

§2º - Para usar a Tribuna Popular por autorização da mesa diretora é necessário:



PROCESSO Nº 304100
FOLHA Nº 06
RUBRICA



Camara Municipal de Rio das Ostras
Diretora Administrativa
Matr. 913

I - requerer por escrito ao Presidente da Câmara, onde conste expressamente a matéria a ser debatida.

II - a cada requerente, ou entidade da sociedade organizada civil, só será permitido fazer uso da Tribuna Popular uma (01) vez por cada período legislativo;

III - A Mesa Diretora, marcará audiência com o requerente, e na oportunidade exporá os direitos e obrigações que terá no Plenário.

§3º - Os requerentes serão oficiados pelo Presidente da Câmara, sobre a data em que poderá usar a Tribuna Popular.

§4º - A Mesa Diretora indeferirá o uso da Tribuna Popular, quando a matéria:

I - não disser respeito, direta ou indiretamente ao Município;

II - tiver conteúdo político - ideológico ou versar sobre questões pessoais;

III - entender não ser de relevância;

§5º - A decisão do Presidente da Câmara será irrecorrível.

§6º - Terminada a Ordem do Dia, o Presidente da Mesa determinará ao primeiro (1º) Secretário que proceda à chamada do cidadão (ã) inscrito(a), para usar a Tribuna Popular, que não poderá ser apartado, nem se afastar da matéria pela qual se inscreveu.

§7º - No caso de ausência justificada, a entidade e o cidadão(ã) faltosos (as) só poderá ocupar novamente a Tribuna Popular, no mesmo período legislativo, mediante novo requerimento.

I - em ausência não justificada, a entidade e o cidadão (ã) faltosos (as) só poderá voltar a Tribuna Popular no próximo período legislativo, mediante novo requerimento.

§8º - O orador deve usar a palavra em termos corteses e compatíveis com a dignidade da Câmara, sendo que o Presidente lhe cassará a palavra quando se expressar com linguagem imprópria ou inadequada.

TÍTULO IV

DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro



Origem: Gabinete da Presidência - CMRO.

Destino: Assessoria Jurídica - CMRO.

Assunto: Processo Administrativo nº 304/2022 - Uso da Tribuna.

DESPACHO

Senhor Procurador,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, a fim de encaminhar o P.A. 304/2022, cujo requerente é o Sr. Marcelo Campos da Silva D'Ippolito, visando o uso da Tribuna desta Casa de Leis.

Assim sendo, requer a manifestação dessa Assessoria quanto ao pedido em tela.

Sendo o se apresenta para o momento, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Rio das Ostras, 09 de março de 2022.

Atenciosamente,


Thômas Edson Côrtes Coelho

Matrícula: 2021118 - Chefia de Gabinete



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



PARECER Nº 008/2022.

Assunto: Solicitação de utilização da tribuna popular da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

DO RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formalizado por **MARCELO CAMPOS DA SILVA DÍPPOLITO**, tendo por objeto a solicitação de utilização da Tribuna Popular da Câmara Municipal, para retratar e difundir a Campanha da Fraternidade, realizada pela Igreja Católica, sob a Coordenação da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil).

É o breve relatório, passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre informar que a solicitação do requerente encontra respaldo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, conforme expressa redação do artigo 106, bem como do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, ressalto que incube ao requerente, de forma fundamentada, expor o assunto que irá tratar na Tribuna Popular, sendo prerrogativa da mesa diretora julgar a solicitação, na forma estabelecida no §2º do citado artigo 106 do Regimento Interno.

Pela leitura do requerimento formulado em fls. 02, observo que o requerente abordará assunto relacionado ao Período pós pandemia,

1
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Giovani Vieira Guimarães
Assessor Jurídico
Matrícula: 2021216

preenchendo, aos olhos desta Assessoria Jurídica, o requisito estabelecido no inciso I, §4º do artigo 106 do Regimento Interno.

Pelo exposto, não vislumbro óbice jurídico ao acolhimento do pleito formulado em fls. 02, motivo pelo qual opino pelo seu **deferimento**, desde que sejam tomadas as seguintes providências:

1. Agendamento de prévia audiência com o requerente, de forma que a mesa diretora possa dar-lhe ciência inequívoca dos regramentos contidos no artigo 106 do Regimento Interno, expondo-lhe seus direitos e obrigações.

2. Na mesma oportunidade acima citada, seja dada ciência ao requerente a respeito da data em que poderá utilizar a Tribuna Popular.

É o parecer que submeto ao crivo de Vossa Excelência.

Rio das Ostras, 10 de março de 2022.


GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES
Assessor Jurídico

Com base no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, bem como no Art. 106 desta Casa Legislativa, **defiro** o que requerido fora em fls.02.

Solicito o encaminhamento dos autos ao protocolo desta Casa Legislativa, para ciência do requerente, quanto ao que restou decidido, bem como da necessidade de realização de agendamento de audiência prévia com a Mesa Diretora, oportunidade na qual terá ciência dos direitos e obrigações quando da utilização da Tribuna Popular, na forma estabelecida pelo Art. 106, §2º, III.

Câmara Municipal, 10 de março de 2022.


Assinado de forma digital
por MAURÍCIO BRAGA
MESQUITA:07970442722
Dados: 2022.03.10
16:17:48 -03'00'
MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
PRESIDENTE